



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2026)

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador:			CNPJ:
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT			04.219.688/0001-56
Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:
Pregão	Eletrônica	Aberto	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Data:	Horário:	Plataforma:	
30/03/2026	09:00	https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra?	Participação:	Reserva de Cota ME/EPP?	Decreto Federal nº
Não	AMPLA	Não	7.174/2010?
			Não
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	Instrumento Contratual?
Não	Não	Não	Sim

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO DO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTAS, DISPONIBILIZADO VIA INTERNET E OPERADO ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT.

Valor Estimado:

Pregoeiro(a):

FERNANDO R. MORAES

Ato de Designação:

Portaria nº 047/2025

Lei de Regência:

Lei Federal nº 14.133, de 2021

Lei Complementar:

Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

O Município de Conquista D'Oeste - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa Aberto, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#).

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) e pelo [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).



1. SUMÁRIO

2.	PUBLICIDADE	3
3.	PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	3
4.	DATA E HORÁRIO	3
5.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	4
6.	OBJETO.....	4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
8.	CONSÓRCIO.....	6
9.	COOPERATIVA.....	7
10.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	7
11.	CREDENCIAMENTO.....	8
12.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	9
13.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
15.	FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
16.	DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO	12
17.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	13
18.	EMPATE FICTO	14
19.	EMPATE REAL	15
20.	CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	15
21.	NEGOCIAÇÃO	15
22.	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	16
23.	INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA	16
24.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	17
25.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	18
26.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	19
27.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	22
28.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	23
29.	REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	23
30.	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	24
31.	OUTROS DOCUMENTOS	24
32.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	25
33.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....	25
34.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	27



35.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	28
36.	CONTRATAÇÃO.....	28
37.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO	30
38.	PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO.....	30
39.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	31
40.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31
41.	FORO	32

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até às 08h:59min (horário oficial de Brasília/DF) do dia **30 de março de 2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



5. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor FERNANDO ROBERTO DE MORAES, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da Portaria nº 047, de 2025, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliado(a) por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº 185, de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pela Administração, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por item, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO DO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTAS, DISPONIBILIZADO VIA INTERNET E OPERADO ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Anexo I - Termo de Referência](#) deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta do Instrumento de Contrato.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste Pregão, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:



- i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- ii. atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;
- d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT;
- e) quem não cumprir os requisitos formais para participação neste Pregão;
- f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; ([art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- i) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado



o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- l) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- n) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), a [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), e a [Lei Complementar Federal nº 130, de 2009](#);
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser realizados na de forma eletrônica pelo envio na plataforma da Licitanet.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

11.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



11.5. O acesso do licitante ao Pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

11.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa no presente Pregão implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

11.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “[13 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

12.2. A proposta de preços, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)”.

12.3. A licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

12.4. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no [Anexo I - Termo de Referência](#);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;



- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.6. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.8. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

12.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no [Anexo I - Termo de Referência](#) deste Edital.

12.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).

12.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

12.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

12.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa



competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “[13 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

13.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

14. ABERTURA DA SESSÃO

14.1. Na data e horário previstos no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser aberto mais de um item simultaneamente (se for o caso).

15.3. Os lances serão ofertados em percentuais.

15.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

15.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



15.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

15.10. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

15.15. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá **EXCLUIR** qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

15.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO

16.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.



17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

17.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

17.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

17.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:



- a) em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. EMPATE FICTO

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

18.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



18.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

18.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

19. EMPATE REAL

19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “[9 - CONSÓRCIO](#)” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

21. NEGOCIAÇÃO

21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art. 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



21.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

23.1. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

23.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



23.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

23.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) subsequente(s) até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

24.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

24.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

24.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.



- c) conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme [Anexo V - Modelo de Proposta](#) deste Edital;
- i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
- ii. o preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do [Anexo I - Termo de Referência](#) deste Edital;
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o [art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

24.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#) deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

25.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

25.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

25.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

25.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



25.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

25.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Qualificação Econômico-financeira;
- e) Outros Documentos.

26.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

26.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução](#)



Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

26.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

26.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

26.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

26.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

26.8. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

26.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

26.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

26.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

26.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

26.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

26.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

26.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

⁵ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁶ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>



26.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

26.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

26.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

27.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 28.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços relacionados ao gerenciamento de frotas ou à operação de sistemas informatizados de gestão correlatos.
- 28.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, desde que comprovem a execução do objeto correlato.
- 28.3. Os atestados deverão conter, preferencialmente, identificação da entidade emitente, endereço, manifestação quanto à qualidade dos serviços prestados e dados de contato do responsável pela emissão, para fins de eventual confirmação das informações pela Administração.
- 28.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva prestação dos serviços declarados.

29. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

29.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#).

29.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

29.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá



ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

29.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

30. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

30.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

31. OUTROS DOCUMENTOS

31.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no [Anexo II - Modelo de Declarações](#), de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

31.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

31.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

32. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

32.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

32.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

32.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos ([art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

32.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

33. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

33.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

33.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando



contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

33.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

33.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

33.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

33.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

33.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

33.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

33.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

33.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

33.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a)



Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelos telefones (65) 3362-8186/8181.

33.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

33.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

33.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

33.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

33.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

33.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

33.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

33.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

33.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

34. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



34.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

34.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

34.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

35. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

35.1. Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

35.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36. CONTRATAÇÃO

36.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do certame licitatório, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.



36.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula [“38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#).

36.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

36.4. Nos termos do [art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no [Anexo IV - Minuta do Instrumento de Contrato](#), e a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

36.5. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.6. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.8. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura do Instrumento de Contrato, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.9. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



37. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

37.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

37.2. A recusa da licitante vencedora em formalizar o Instrumento de Contrato respectivo no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

37.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37.4. No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência; as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

37.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

37.6. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

38. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

38.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III](#), c/c o [art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

38.2. A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a



transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

38.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

38.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

39. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

39.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no Programa de Trabalho do ano corrente, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em relação aos valores a serem pagos no exercício financeiro corrente e os saldos serão empenhados nos exercícios financeiros subsequentes e registrados mediante apostilamento.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

40.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

40.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

40.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

40.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



40.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

40.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

40.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

40.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

40.15. A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

40.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

40.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

40.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT é das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

41. FORO

41.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual em Pontes e Lacerda - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conquista D'Oeste/MT, em 10 de março de 2026.

Fernando Roberto de Moraes
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2025 CENTRAL DE FROTAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
--	--

ORGÃO REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMCELT;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS; e
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, aquisição de peças, acessórios e serviços automotivos, bem como do gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado de gestão de frotas, disponibilizado via internet e operado através de rede credenciada de fornecedores, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2 LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO (12 MESES)	MÉDIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	Gerenciamento de abastecimento, através da utilização de sistema via WEB própria da CONTRATADA, visando o abastecimento da frota municipal com fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S-10, ARLA 32 e lubrificantes), por meio da rede de postos credenciados.	UN	R\$ 540.114,76	3,50
02	Gerenciamento de frota para aquisição de peças e acessórios novos e originais necessários ao atendimento dos veículos da frota	UN	R\$ 1.646.085,36	



	municipal, operado através da utilização de sistema via WEB própria da CONTRATADA, compreendendo o recebimento, análise e aprovação de orçamentos, e o fornecimento dos itens por meio de fornecedores credenciados.			
03	Gerenciamento de frota para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, operado através da utilização de sistema via WEB própria da CONTRATADA, compreendendo o recebimento, análise e aprovação de orçamentos, e a realização dos serviços por meio da rede de oficinas credenciadas.	UN	R\$ 617.224,00	

1.3 Considerando que a presente contratação será realizada em lote único, a licitante deverá apresentar proposta contemplando uma única taxa de administração, expressa em percentual (%), a qual deverá ser idêntica e aplicada uniformemente aos três itens que compõem o objeto (abastecimento, aquisição de peças e execução de serviços de manutenção), vedada a apresentação de taxas distintas por item, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4 Para fins deste Termo de Referência, considera-se como frota municipal todos os veículos e maquinários pertencentes ou utilizados pela Administração, incluindo veículos leves e pesados, caminhões, ônibus, ambulâncias, motocicletas, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras e demais equipamentos automotores. O gerenciamento objeto desta contratação abrange integralmente todos esses bens, não se restringindo apenas a veículos de transporte.

1.5 A taxa de administração deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, operacionais, financeiros, eventuais despesas acessórias e o lucro da CONTRATADA, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previsto na proposta.

1.6 A contratação será realizada em **lote único** uma vez que o objeto exige solução integrada envolvendo plataforma informatizada, rede credenciada e controle unificado das operações. O parcelamento não se mostra viável nem vantajoso, pois comprometeria a padronização, a rastreabilidade e a eficiência do gerenciamento da frota.

1.7 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de **bens e serviços comuns**, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, uma vez que o gerenciamento de frota é solução amplamente disponível no mercado e baseada em sistema informatizado padronizado.

1.8 Os itens objeto desta contratação **não se enquadram como produtos de luxo**, nos termos do Decreto Municipal nº 074/2022, por se tratarem de bens e serviços essenciais ao funcionamento da frota oficial, necessários à prestação contínua dos serviços públicos municipais.

1.9 O objeto configura **serviço de natureza continuada**, uma vez que envolve atividades permanentes e essenciais ao funcionamento da frota municipal, como manutenção preventiva e



corretiva, fornecimento de peças, execução de serviços automotivos e gerenciamento do abastecimento externo, cuja interrupção comprometeria diretamente a prestação regular dos serviços públicos. A continuidade operacional demanda acompanhamento ininterrupto, gestão integrada e suporte permanente, caracterizando a necessidade de contratação contínua nos termos dos arts. 6º, inciso XV, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.10 DA CONTRATAÇÃO:

1.10.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.10.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato pelas partes, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de serviço continuado e de necessidade permanente.

1.10.3 O contrato, se necessário, será reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (data da proposta), tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente ou o que se mostrar mais vantajoso à Administração.

1.11 A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.11.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.11.2 A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT necessita assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos que dependem diretamente da utilização da frota oficial. Considerando que os veículos são utilizados diariamente em atividades essenciais de saúde, educação, assistência social, obras e transporte administrativo, torna-se indispensável a adoção de mecanismos eficazes de controle, planejamento e acompanhamento das condições operacionais da frota.

2.2 A contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas configura solução administrativa necessária para aprimorar o controle das operações relacionadas à frota municipal, utilizando sistema informatizado capaz de padronizar registros, monitorar intervenções em tempo real, gerar relatórios gerenciais e assegurar rastreabilidade completa das despesas, elevando o nível de governança e a eficiência administrativa.



2.3 No âmbito das peças e acessórios, a Administração já utiliza o gerenciamento como forma padrão de aquisição para a maior parte dos itens de reposição. Entretanto, determinados componentes estratégicos — como pneus, baterias e outros itens cuja compra possui mercado específico, alto valor unitário ou forte competitividade local — continuarão sendo adquiridos prioritariamente por meio de processos licitatórios convencionais próprios, quando esta modalidade se mostrar mais vantajosa à Administração. Assim, o gerenciamento atenderá apenas às peças e acessórios não cobertos pelos certames convencionais.

2.4 Quanto aos serviços automotivos, o Município mantém contratos específicos decorrentes de processos licitatórios convencionais, que permanecem como via prioritária de atendimento. O gerenciamento será utilizado apenas de forma subsidiária, exclusivamente nas situações em que o objeto demandado não estiver contemplado nos contratos vigentes ou não puder ser atendido pelos fornecedores contratados.

2.5 Em relação ao abastecimento, o fornecimento dentro do Município permanece atendido por contrato decorrente de processo licitatório convencional, voltado à aquisição direta de combustíveis junto aos fornecedores locais, não integrando o escopo do gerenciamento. O gerenciamento será utilizado exclusivamente quando houver deslocamentos oficiais para fora do Município, diante da inviabilidade prática e econômica de licitar fornecedores em todas as localidades potenciais.

2.6 Diante do exposto, revela-se necessária a formalização do processo licitatório, garantindo contratação regular, competitiva e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população conquistense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução a ser contratada consistirá na disponibilização, pela CONTRATADA, de sistema informatizado de gerenciamento de frotas destinado ao atendimento das demandas de peças, acessórios e serviços automotivos não abrangidos pelos processos licitatórios convencionais, bem como ao abastecimento exclusivamente em deslocamentos fora do Município, observados os fluxos operacionais, limites e critérios definidos pela Administração.

3.2 Procedimentos Operacionais por Tipo de Demanda

3.2.1. Gerenciamento para abastecimento fora do Município: O abastecimento realizado exclusivamente em deslocamentos oficiais fora do Município ocorrerá diretamente nos postos credenciados, observando-se o preço à vista praticado na bomba ou valor inferior previamente ajustado pela Administração, com registro automático da operação no sistema. O abastecimento realizado dentro do Município de Conquista D'Oeste/MT permanecerá sendo executado por meio de processos licitatórios convencionais, com fornecedores locais contratados especificamente para esse fim.

3.2.2. Gerenciamento para aquisição de peças e acessórios: as demandas de peças, componentes, itens de reposição e acessórios — incluindo itens de identificação veicular, como adesivos institucionais — que não sejam contempladas por processos licitatórios convencionais serão atendidas exclusivamente pela rede credenciada da CONTRATADA, mediante envio eletrônico de orçamento, análise, aprovação e registro da operação no sistema.

3.2.3. Gerenciamento para contratação de serviços automotivos: Os serviços não contemplados por processos licitatórios convencionais serão executados exclusivamente pelas oficinas credenciadas da CONTRATADA, mediante fluxo operacional composto por envio eletrônico de orçamento, análise



técnica, aprovação pela Administração, execução do serviço e registro integral das intervenções no sistema. No âmbito desse gerenciamento, incluem-se, entre outros:

- a) Serviços de capotaria, tapeçaria e reparos internos, incluindo substituição de estofamentos, revestimentos e forrações;
- b) Lanternagem, funilaria e pintura, abrangendo recuperação estrutural e estética da carroceria;
- c) Vidraçaria automotiva, incluindo substituição e reparo de para-brisas, vidros laterais e traseiros;
- d) Serviços específicos não contemplados por contratos vigentes, tais como alinhamento, balanceamento, torno especializado, hidráulica específica, guincho, borracharia e correlatos;
- e) Outros serviços automotivos não incluídos nos itens anteriores, desde que não estejam previstos em processos licitatórios convencionais vigentes e sejam necessários ao adequado funcionamento e segurança da frota.
- f) Serviços que, embora contemplados nos contratos firmados por meio de processos licitatórios convencionais, revelem, no caso concreto, necessidades técnicas particulares, especializadas ou não usuais, que ultrapassem a capacidade operacional do contratado, admitindo-se sua execução pelo gerenciamento mediante justificativa técnica e autorização da fiscalização.

3.3 A CONTRATADA deverá garantir que todas as peças e serviços fornecidos possuam garantia mínima, observada a legislação aplicável e as boas práticas automotivas.

3.4 O sistema informatizado deverá permitir a emissão de orçamentos eletrônicos, encaminhamento automático às oficinas credenciadas, recebimento das respostas, controle de garantia, indicação clara da origem das peças (originais, genuínas, remanufaturadas ou similares), aprovação total ou parcial das solicitações, além de histórico consolidado das manutenções e despesas da frota.

3.5 As empresas integrantes da rede credenciada deverão ser previamente habilitadas e capacitadas pela CONTRATADA, comprometendo-se a:

- a) Responder às solicitações em até 3 (três) dias úteis, salvo casos de urgência;
- b) Informar corretamente a origem e marca das peças;
- c) Utilizar peças originais, genuínas ou de primeira linha, salvo autorização expressa da Administração;
- d) Emitir nota fiscal eletrônica em todas as operações.

3.6 O sistema deverá apresentar interface intuitiva, permitindo alimentação das informações, geração de relatórios gerenciais, controle de gastos, acompanhamento das manutenções e visão consolidada da evolução das despesas da frota.

3.7 Como disposições gerais, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução tecnológica completa para gestão integrada da frota municipal, abrangendo manutenção, peças, abastecimento e serviços correlatos, observando as diretrizes deste Termo de Referência e as normas vigentes, garantindo eficiência, controle e transparência nas operações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada execução do objeto contratado, ficam estabelecidos os seguintes requisitos mínimos:



a) Requisitos funcionais

- Disponibilização de sistema informatizado de gestão de frotas, acessível por meio de plataforma web.
- Controle detalhado de abastecimento, consumo de combustível e quilometragem de cada veículo da frota.
- Emissão, aprovação e acompanhamento de ordens de serviço de manutenção e aquisição de peças.
- Geração de relatórios gerenciais consolidados, abrangendo custos por veículo, histórico de manutenções e consumo médio de combustível.
- Parametrização de limites operacionais por transação, por período, por veículo, por motorista e por tipo de combustível, com bloqueio automático quando ultrapassados.
- Rede credenciada composta por postos de combustíveis destinados exclusivamente ao atendimento dos veículos da Prefeitura durante deslocamentos oficiais fora do município, e por oficinas e fornecedores de peças localizados no Município de Conquista D'Oeste/MT e região, garantindo suporte adequado para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças.
- Cadastro completo dos veículos e condutores no sistema, contendo placa, chassi, marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível, hodômetro, dados mecânicos relevantes, bem como identificação do condutor com nome, função, CPF e CNH.
- Bloqueio de operações em caso de CNH vencida, pendência cadastral ou parâmetros excedidos.

b) Requisitos não funcionais

- Sistema de fácil usabilidade, com interface amigável e intuitiva.
- Disponibilidade mínima de 99% do sistema, excetuadas manutenções programadas.
- Suporte técnico remoto e presencial, incluindo atendimento emergencial quando necessário.
- Atualização contínua da base de dados com mecanismos de integridade e segurança da informação.
- Treinamento completo e gratuito aos servidores indicados pela Administração, abrangendo módulos de operação, gestão, aprovação e fiscalização do sistema.

c) Requisitos técnicos

- Identificação dos veículos no sistema por placa e hodômetro, com validação das informações inseridas.
- Geração de relatórios exportáveis em formatos abertos (Excel, PDF, CSV).
- Integração com meios de pagamento eletrônicos (cartões magnéticos, chips ou aplicativos) para controle e rastreabilidade das operações.
- Capacidade de expansão da rede credenciada conforme demanda da Administração.
- Registro das operações em tempo real, com trilha de auditoria para fins de controle e fiscalização.
- Geração dos seguintes relatórios específicos: histórico de abastecimentos (data, hora, local, condutor, hodômetro e valor), histórico de manutenções, quilometragem entre abastecimentos, custo por km rodado, comparativo entre fornecedores, tempo de imobilização do veículo, consumo médio e relatórios de inconsistências.

d) Requisitos legais e normativos

- Observância integral à Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas.



- Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança e confidencialidade das informações.
- Garantia de que todos os fornecedores credenciados estejam em situação regular junto aos órgãos fiscalizadores (Receita Federal, FGTS, INSS, etc.).
- Cumprimento de normas ambientais aplicáveis, inclusive descarte adequado de resíduos automotivos e cumprimento da logística reversa.
- Inclusão de cláusulas contratuais que assegurem transparência, rastreabilidade e auditoria das operações realizadas no âmbito do sistema.

4.2. DA SUBCONTRAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação da gestão do sistema, dos serviços de intermediação ou de quaisquer obrigações principais da CONTRATADA, sem prejuízo da utilização de rede credenciada composta por postos de combustíveis, oficinas e fornecedores de peças, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

4.3.1. Não será exigida a garantia de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto contratado consiste em serviço continuado sem adiantamento de pagamento, cujo risco operacional é considerado baixo e plenamente mitigado pelos mecanismos de fiscalização, acompanhamento contratual e demais salvaguardas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente. Assim, a ausência de pagamento antecipado e a natureza do serviço tornam desnecessária a exigência de garantia adicional, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.4 GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL

4.4.1. Os serviços e peças empregados na manutenção preventiva e corretiva deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contados da efetiva entrega do veículo, nos termos da legislação aplicável.

4.4.2. O prazo da garantia de peças e serviços deverá constar obrigatoriamente no sistema informatizado de gestão, vinculado à respectiva ordem de serviço, de modo a facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo Contratante.

4.4.3. Durante o prazo de garantia, e sem qualquer ônus ao Contratante, os estabelecimentos credenciados deverão reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, peças e serviços recusados pela Administração em razão de vícios, defeitos, falhas, erros, imperfeições ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, ainda que os serviços já tenham sido inicialmente recebidos.

4.4.4. Os serviços executados e os materiais/peças fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas estarão sujeitos à aceitação do fiscal do contrato, que aferirá o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos.

4.4.5. As garantias previstas neste item observarão, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à responsabilidade pelos vícios e pelos prazos mínimos de garantia legal aplicáveis a produtos e serviços duráveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Forma de Execução



5.1.1. A execução do objeto dar-se-á de forma continuada, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o gerenciamento informatizado das demandas de peças, acessórios, serviços automotivos não contemplados por processos licitatórios convencionais e do abastecimento realizado exclusivamente em deslocamentos oficiais fora do Município.

5.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá de maneira ininterrupta, mediante utilização do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA e atendimento operacional da rede credenciada (oficinas, autopeças e postos de combustíveis para abastecimento fora do município).

5.2. Condições de Execução

5.2.1. O sistema informatizado deverá ser disponibilizado à Administração imediatamente após a assinatura do contrato, com acesso integral e funcionamento pleno para todos os usuários cadastrados.

5.2.2. Os serviços automotivos sob responsabilidade do gerenciamento, bem como o fornecimento de peças e acessórios, serão executados mediante prévia emissão, recebimento, análise e aprovação dos orçamentos via sistema, observando-se os fluxos operacionais definidos pela Administração.

5.2.3. Os valores dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados deverão ser faturados de acordo com o preço à vista praticado na bomba ou, quando houver, pelo preço inferior previamente negociado pela CONTRATANTE junto ao estabelecimento credenciado, prevalecendo sempre o menor valor para fins de registro, comprovação e pagamento.

5.2.4. A CONTRATADA deverá assegurar que toda a rede credenciada esteja apta a atender o Município nos serviços e fornecimentos que estejam efetivamente sob o escopo do gerenciamento, observadas as especificações técnicas, prazos, garantias e condições previstas neste Termo de Referência.

5.3. Prazos de Atendimento Operacional

5.3.1. Os orçamentos deverão ser apresentados pela rede credenciada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados.

5.3.2. Os serviços automotivos aprovados deverão ser iniciados imediatamente após a autorização, respeitados os prazos específicos informados pela oficina credenciada e acompanhados pela fiscalização municipal.

5.3.3. Em situações emergenciais, a CONTRATADA deverá assegurar atendimento prioritário, com redução de prazos de resposta, sempre registrado no sistema.

5.4. Local de Execução

5.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados, preferencialmente, no Município de Conquista D'Oeste/MT, utilizando-se oficinas credenciadas localizadas no próprio Município. Na hipótese de inexistir, em Conquista D'Oeste/MT, oficina credenciada apta a realizar o serviço demandado, a execução poderá ocorrer em municípios da região.

5.4.2. As peças e acessórios deverão ser fornecidos e entregues no Município de Conquista D'Oeste/MT, podendo, entretanto, ser entregues diretamente na oficina responsável pela execução do serviço quando este ocorrer fora do Município.



5.4.3. O abastecimento realizado dentro do Município ocorrerá por meio de contratos próprios da Administração, enquanto o abastecimento fora do perímetro municipal será executado exclusivamente pela rede credenciada da CONTRATADA.

5.5. Condições Gerais

5.5.1. Todas as operações deverão ser registradas no sistema informatizado, incluindo orçamentos, aprovações, ordens de serviço, peças utilizadas, garantias, quilometragem, abastecimentos e histórico completo do veículo.

5.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, inclusive para solução de falhas no sistema, correções de acesso, capacitação de usuários e outras demandas operacionais.

5.5.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções, vistorias e verificações na rede credenciada e no sistema informatizado, com acesso integral aos registros para fins de controle e fiscalização.

5.5.4. Eventuais falhas, interrupções injustificadas, ausência de atendimento ou descumprimento dos prazos estabelecidos poderão ensejar aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e em regulamento próprio, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do regulamento próprio e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de referência, a CONTRATADA deverá encaminhar à Administração o Relatório Analítico de Despesas, contendo todas as transações realizadas no período, devidamente acompanhadas dos comprovantes eletrônicos emitidos no sistema.



7.1.2. Somente serão consideradas para pagamento as despesas efetivamente realizadas, autorizadas no sistema e devidamente registradas pela rede credenciada.

7.1.3. Após a conferência e validação do Relatório Analítico de Despesas pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Fatura Mensal/ Nota Fiscal, acompanhada das Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada (postos, oficinas e fornecedores de peças), observando a obrigatoriedade de emissão separada por natureza da despesa (taxa de administração; abastecimento; serviços automotivos; peças e acessórios),

7.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 2º, § 1º do Decreto Municipal 026/2024 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal 026/2024 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.1.7. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.1.9. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa, sem prejuízo dos pagamentos relativos à execução efetivamente realizada, até decisão final.



7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto perdurar a necessidade de correção da Nota Fiscal, reiniciando-se somente após a regularização pelo Contratado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Esta contratação será realizada na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, expressa em percentual (%) incidente sobre o valor estimado da contratação.

8.2. A definição da taxa administrativa estimada considerou contratações similares realizadas por entes públicos da região, abrangendo objetos compostos por gerenciamento de abastecimento e manutenção de frota, inclusive com fornecimento de peças e utilização de rede credenciada.

8.3. Foram identificados os seguintes parâmetros:

8.3.1. Município de Nova Bandeirantes/MT – taxa global estimada de 1,13%;

8.3.2. Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT – taxa média estimada de 2,44%;

8.3.3. Município de Cachoeira Alta/GO – taxa de 3% para combustível e 11,015% para manutenção.

8.4. A partir dos dados coletados, apurou-se média simples de aproximadamente 4,39% e média ponderada ajustada de aproximadamente 3,52%, considerando a natureza híbrida do objeto.

8.5. Assim, verifica-se que o mercado público regional demonstra compatibilidade com percentual situado em torno de **3,50%**, para contratos que englobam simultaneamente combustível e manutenção, revelando adequação da estimativa adotada aos parâmetros praticados em contratações recentes.

8.6. Fica vedada a apresentação de taxa negativa, por representar risco à exequibilidade do contrato, à adequada formação dos preços e à sustentabilidade econômico-financeira da proposta, em atenção aos princípios da vantajosidade, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços relacionados ao gerenciamento de frotas ou à operação de sistemas informatizados de gestão correlatos.



8.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, desde que comprovem a execução do objeto correlato.

8.4.3. Os atestados deverão conter, preferencialmente, identificação da entidade emitente, endereço, manifestação quanto à qualidade dos serviços prestados e dados de contato do responsável pela emissão, para fins de eventual confirmação das informações pela Administração.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva prestação dos serviços declarados.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira suficiente para a execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos que vierem a ser especificados no edital.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Prestar os serviços contratados de administração, gerenciamento e controle da frota, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

9.1.3. Implantar o sistema informatizado e disponibilizar a rede credenciada inicial no prazo máximo definido no contrato, garantindo pleno funcionamento das funcionalidades mínimas exigidas;

9.1.4. Promover o credenciamento, sempre que solicitado pela Administração, de novos postos, oficinas e fornecedores, no prazo pactuado, apresentando justificativa quando inexistentes estabelecimentos aptos na localidade;

9.1.5. Oferecer treinamento inicial aos usuários do sistema (gestores, fiscais, administradores e motoristas) e reaplicar capacitação sempre que houver necessidade, sem ônus adicional para a Administração;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do contrato e ao funcionamento do sistema de gerenciamento de frotas;

9.1.7. Responder pela adequada prestação dos serviços contratados e pela conformidade dos bens, peças, componentes e insumos fornecidos por sua rede credenciada, garantindo que atendam às especificações técnicas e de qualidade exigidas pela Administração;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados pela rede credenciada, sem prejuízo da responsabilidade própria e da fiscalização realizada pelo Contratante;

9.1.9. Assegurar suporte técnico adequado, incluindo atendimento humano via SAC durante o horário comercial, disponibilizando canais telefônicos e digitais eficazes para resolução de problemas;



9.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.11. Assegurar, às suas expensas, a correção, reparo, substituição ou repetição dos serviços executados e das peças e insumos fornecidos pela rede credenciada, sempre que verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica;

9.1.13. Confirmar o recebimento das Notas de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

9.1.14. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais exigíveis;

9.1.17. Enviar mensalmente arquivos eletrônicos consolidados contendo os registros das operações, despesas, manutenções e abastecimentos realizados no período;

9.1.18. Disponibilizar ao Contratante, sem ônus, todas as atualizações e melhorias implementadas no sistema;

9.1.19. Manter no sistema histórico das alterações realizadas, pelo período mínimo definido no contrato, para fins de auditoria e rastreabilidade;

9.1.20. Manter identificação visível da empresa gerenciadora nos estabelecimentos credenciados, quando aplicável;

9.1.21. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer impossibilidade de atendimento ou indisponibilidade de peças, insumos ou serviços na rede credenciada, apresentando justificativa e proposta de solução.

9.2. Das obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a prestação dos serviços, por meio do gestor e fiscais designados;

9.2.2. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado;

9.2.4. Notificar o Contratado para correção de irregularidades;

9.2.5. Fornecer à contratada o cadastro atualizado dos veículos da frota, condutores, usuários e setores responsáveis;

9.2.6. Expedir as autorizações de serviços de manutenção ou aquisição de peças, quando aplicável;



9.2.7. Reunir-se periodicamente com a contratada, sempre que necessário, para avaliação da execução contratual e aprimoramento dos procedimentos;

9.2.8. Rejeitar serviços ou soluções executados em desacordo com as obrigações contratuais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal que tratar da matéria, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa dos custos para contratação do gerenciamento considera exclusivamente as despesas que poderão ser efetivamente executadas pelo sistema, quais sejam: (i) aquisição de peças e acessórios não contemplados por processos licitatórios convencionais; (ii) serviços automotivos não contemplados por processos licitatórios convencionais; e (iii) abastecimentos realizados fora do Município. Esses valores refletem a demanda residual da frota municipal, composta por 139 (cento e trinta e nove) veículos, referentes ao consumo e à manutenção que poderão ser atendidos pelo gerenciamento.

a) Estimativa para serviços de manutenção (preventiva e corretiva)

Considerando que há serviço de manutenção vigentes nas Atas de registro de preços 26, 27 e 28/2024 totalizam R\$ 3.086.120,00, aplica um valor de 20% do total dessas atas para serviços que não estão contemplado nas respectivas atas, considerando um valor de R\$ 617.224,00.

b) Estimativa para aquisição de peças automotivas

Os gastos com peças no período de abril a outubro de 2025 somaram R\$ 748.220,62
A projeção para 12 meses alcança R\$ 1.496.441,24.

Foi aplicado acréscimo de 10%, equivalente a R\$ 149.644,12, contemplando a necessidade de reposição decorrente de desgaste natural e incorporação de novos veículos.

Assim, o valor estimado total para este item é de **R\$ 1.646.085,36**
(um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

c) Estimativa para fornecimento de combustíveis

Para abastecimento fora do município foi considerado o valor da ata de registro de preço 28/2025 com o valor de R\$ 390.550,00 no município de Cáceres/MT e um consumo previsto de combustível na cidade de Cuiabá/MT no valor 41.541,81 para o exercício de 2025.

Considerando a soma dos valores aplica-se acréscimo de 25%, referente à o aumento no preço do combustível, possível aumento da frota municipal e abastecimentos em outras cidades, sendo equivalente a R\$ 484.943,32, para suprir variações de consumo, aumento de atividades das secretarias e ampliação da frota.

O valor estimado total para este item é de **R\$ 540.114,76**
(Quinhentos e quarenta mil, cento e catorze reais e setenta e seis centavos).



11.2. Dessa forma, considerando as estimativas para manutenção, peças e combustíveis, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.803.324,12 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO UNIDADE	COMBUSTÍVEL E PEÇAS 3.3.90.30 - CONSUMO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 3.3.90.39 – SERV. TERC. PJ
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 02.001.04.122.0002.2002.3390.30	36 - 02.001.04.122.0002.2002.3390.39
03.001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	78 - 03.001.04.122.0005.2006.3390.30	84 - 03.001.04.122.0005.2006.3390.39
04.002 - EDUCAÇÃO – COORDENARIA	143 - 04.002.12.361.0012.2012.3390.30	148 - 04.002.12.361.0012.2012.3390.39
04.006 - TRANSPORTE ESCOLAR	244 - 04.006.12.361.0012.2029.3390.30	248 - 04.006.12.361.0012.2029.3390.39
04.006 – TRANSPORTE ESCOLAR	253 - 04.006.12.361.0012.2030.3390.30	254 - 04.006.12.361.0012.2030.3390.39
05.001 – COORD. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	311 - 05.001.13.392.0019.2031.3390.30	316 - 05.001.13.392.0019.2031.3390.39
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	485 - 06.001.10.302.0025.2046.3390.30	486 - 06.001.10.302.0025.2046.3390.39
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508 - 06.001.10.304.0026.2048.3390.30	512 - 06.001.10.304.0026.2048.3390.39
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	587 - 07.002.08.244.0029.2052.3390.30	592 - 07.002.08.244.0029.2052.3390.39
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	599 - 07.002.08.244.0029.2057.3390.30	601 - 07.002.08.244.0029.2057.3390.39
07.004 – CONSELHO TUTELAR	610 - 07.004.08.243.0032.2055.3390.30	614 - 07.004.08.243.0032.2055.3390.39
08.001 – COORDENADORIAS DE DESENV. SUSTENTADO	632 - 08.001.20.122.0035.2059.3390.30	636 - 08.001.20.122.0035.2059.3390.39
08.002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA	649 - 08.002.20.606.0036.2060.3390.30	652 - 08.002.20.606.0036.2060.3390.39
08.003 – MEIO AMBIENTE	664 - 08.003.18.542.0037.2063.3390.30	668 - 08.003.18.542.0037.2063.3390.39
09.001 – SERVIÇOS PÚBLICOS	695 - 09.001.15.452.0038.2064.3390.30	700 - 09.001.15.452.0038.2064.3390.39
09.002 - COORDENADORIA DE OBRAS	719 - 09.002.26.782.0041.2067.3390.30	723 - 09.002.26.782.0041.2067.3390.39
09.002 – COORDENADORIA DE OBRAS	729 - 09.002.26.782.0041.2068.3390.30	730 - 09.002.26.782.0041.2068.3390.39
09.003 – DIVISÃO DE SERVIÇOS AGUA E ESGOTO	743 - 09.003.17.512.0042.2069.3390.30	748 - 09.003.17.512.0042.2069.3390.39

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato deverá ser acompanhado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração, sendo indicado neste Termo de Referência os seguintes servidores para exercerem a fiscalização do contrato administrativo a ser celebrado:

Titular: SERGIANO AUGUSTO DA SILVA – Chefe da Central de Frotas.

Suplente: ELVIO ALVES SILVA – Assistente Administrativo

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste funcionário deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Contratante, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.



13.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14 - RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO
SALLES
Sec. Municipal de Governo
Sec. Municipal de Administração Interina

EZEQUIEL ALVES
Sec. Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo

OGLEICE LORRAINE G. PAES VARGAS
Secretária Municipal de Educação

EDILSON DUTRA PEREIRA
Sec. Municipal de
Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

VALMIR ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MARCELINO BARBOSA PRATES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

NALVA AGUIA GRACIOTE
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº ____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT

A/C Pregoeiro(a) do Pregão nº XXX/2026

Conquista D'Oeste - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto no Pregão nº XXX/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	Gerenciamento de abastecimento, através da utilização de sistema via WEB própria da CONTRATADA, visando o abastecimento da frota municipal com fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S-10, ARLA 32 e lubrificantes), por meio da rede de postos credenciados.	percentual	%
02	Gerenciamento de frota para aquisição de peças e acessórios novos e originais necessários ao atendimento dos veículos da frota municipal, operado através da utilização de sistema via WEB própria da CONTRATADA, compreendendo o recebimento, análise e aprovação de orçamentos, e o fornecimento dos itens por meio de fornecedores credenciados.		
03	Gerenciamento de frota para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, operado através da utilização de sistema via WEB própria da CONTRATADA, compreendendo o recebimento, análise e aprovação de orçamentos, e a realização dos serviços por meio da rede de oficinas credenciadas.		



E, para tanto, declaro que no percentual acima estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
CONQUISTA D'OESTE E

_____.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **ODAIR JOSÉ VARGAS**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 106/2026** e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do XXXXXX n.º XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO DO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTAS, DISPONIBILIZADO VIA INTERNET E OPERADO ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante do presente Instrumento de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) As Notas de Empenho emitidas;



- e) Apostila(s) que vier(em) a ser emitida(s);
- f) Aditivo(s) que vier(em) a ser publicado(s);
- g) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO (12 MESES)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	Gerenciamento de abastecimento, através da utilização de sistema via WEB própria da CONTRATADA, visando o abastecimento da frota municipal com fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S-10, ARLA 32 e lubrificantes), por meio da rede de postos credenciados.	UN	R\$ 540.114,76	
02	Gerenciamento de frota para aquisição de peças e acessórios novos e originais necessários ao atendimento dos veículos da frota municipal, operado através da utilização de sistema via WEB própria da CONTRATADA, compreendendo o recebimento, análise e aprovação de orçamentos, e o fornecimento dos itens por meio de fornecedores credenciados.	UN	R\$ 1.646.085,36	
03	Gerenciamento de frota para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, operado através da utilização de sistema via WEB própria da CONTRATADA, compreendendo o recebimento, análise e aprovação de orçamentos, e a realização dos serviços por meio da rede de oficinas credenciadas.	UN	R\$ 617.224,00	



2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de serviço continuado e de necessidade permanente.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

2.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis e regulamentos:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- g) Decretos municipais que regulamentam a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O regime de execução dos serviços e os materiais/equipamentos que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- d) não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- f) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) previamente à expedição da ordem de serviço/fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- h) comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- i) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- k) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia;
- l) aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- m) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- n) cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- o) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- p) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



5.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;



- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- o) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando for o caso;
- p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- r) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- t) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;



- u) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- v) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- z) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- aa) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- bb) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- cc) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- dd) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- ee) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- ff) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) do contrato designado pelo Contratante;
- gg) providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.
- hh) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o [art. 225, da Constituição Federal de 1988](#) e em conformidade com a [Lei](#)



[Federal nº 12.187, de 2009](#), [Lei Federal nº 12.305, de 2010](#), [Decreto Federal nº 10.936, de 2022](#) e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 2010;

ii) assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD](#))

7.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. O Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a



ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma mensal, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.:

8.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

8.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- f) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- g) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, no orçamento do exercício de **2026**, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO UNIDADE	COMBUSTÍVEL E PEÇAS 3.3.90.30 - CONSUMO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 3.3.90.39 – SERV. TERC. PJ
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 02.001.04.122.0002.2002.3390.30	36 - 02.001.04.122.0002.2002.3390.39
03.001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	78 - 03.001.04.122.0005.2006.3390.30	84 - 03.001.04.122.0005.2006.3390.39
04.002 - EDUCAÇÃO – COORDENARIA	143 - 04.002.12.361.0012.2012.3390.30	148 - 04.002.12.361.0012.2012.3390.39
04.006 - TRANSPORTE ESCOLAR	244 - 04.006.12.361.0012.2029.3390.30	248 - 04.006.12.361.0012.2029.3390.39
04.006 – TRANSPORTE ESCOLAR	253 - 04.006.12.361.0012.2030.3390.30	254 - 04.006.12.361.0012.2030.3390.39
05.001 – COORD. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	311 - 05.001.13.392.0019.2031.3390.30	316 - 05.001.13.392.0019.2031.3390.39
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	485 - 06.001.10.302.0025.2046.3390.30	486 - 06.001.10.302.0025.2046.3390.39
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508 - 06.001.10.304.0026.2048.3390.30	512 - 06.001.10.304.0026.2048.3390.39
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	587 - 07.002.08.244.0029.2052.3390.30	592 - 07.002.08.244.0029.2052.3390.39
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	599 - 07.002.08.244.0029.2057.3390.30	601 - 07.002.08.244.0029.2057.3390.39
07.004 – CONSELHO TUTELAR	610 - 07.004.08.243.0032.2055.3390.30	614 - 07.004.08.243.0032.2055.3390.39
08.001 – COORDENADORIAS DE DESENV. SUSTENTADO	632 - 08.001.20.122.0035.2059.3390.30	636 - 08.001.20.122.0035.2059.3390.39
08.002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA	649 - 08.002.20.606.0036.2060.3390.30	652 - 08.002.20.606.0036.2060.3390.39
08.003 – MEIO AMBIENTE	664 - 08.003.18.542.0037.2063.3390.30	668 - 08.003.18.542.0037.2063.3390.39
09.001 – SERVIÇOS PÚBLICOS	695 - 09.001.15.452.0038.2064.3390.30	700 - 09.001.15.452.0038.2064.3390.39
09.002 - COORDENADORIA DE OBRAS	719 - 09.002.26.782.0041.2067.3390.30	723 - 09.002.26.782.0041.2067.3390.39
09.002 – COORDENADORIA DE OBRAS	729 - 09.002.26.782.0041.2068.3390.30	730 - 09.002.26.782.0041.2068.3390.39
09.003 – DIVISÃO DE SERVIÇOS AGUA E ESGOTO	743 - 09.003.17.512.0042.2069.3390.30	748 - 09.003.17.512.0042.2069.3390.39

10. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



10.1. O valor **mensal** da contratação é de **R\$???,??,?? (.....)**, perfazendo o total de **R\$???,??,?? (.....)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. O pagamento será mensal e antes da emissão da respectiva Nota Fiscal a Contratada deverá ter acesso ao relatório do(a) fiscal de contrato para inteirar-se acerca de eventuais glosas em virtude da aferição dos serviços em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (ANS).

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução mensal dos serviços, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

12.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº XXX.

12.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

12.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;



$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13.2. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expreso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. ([art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))

13.3. A garantia contratual é complementar à legal. ([art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))

13.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. REAJUSTE ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

14.6. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.7. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

14.8. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

14.9. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

14.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.11. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



14.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.14. O reajuste será realizado por apostilamento ou Termo Aditivo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.5. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

15.6. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.13. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.15. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.17. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16. ALTERAÇÕES ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.6. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

16.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



17.5. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação ([art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



18.5. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.5. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012](#).

20. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste/MT, em, de de 2026.

Representantes legais:

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal da Contratante

Representante Legal
Contratada